

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 44/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021
PROCESSO Nº. 1279/2019 e 12085/2020

No dia 08 de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 025/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.981/0001-34, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª BREILA MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.919.130 SPTC ES, inscrita no CPF sob nº 114.670.627-82 **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E MARMITAS- SETAC**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania e a empresa **BRASEIRO COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua dos Siris, s/n, bairro Guanabara, Anchieta, CEP 29.230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.086.681/0001-27, neste ato representada pelo sócio Sr. **LEONARDO RODRIGUES TROVATTO** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 098.767.886-80 e Carteira de Identidade nº. MG11389653, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 025/2021**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E MARMITAS - SETAC**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o Lote 1 e 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o Lote 2**, especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar o fornecimento do objeto de acordo com os prazos estabelecidos pela Autorização de Fornecimento, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 025/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, ____ de _____ de 2021.

BRASEIRO COMERCIO SERVICOS
IMPORTACAO E
EXPORTACA:09086681000127

Assinado de forma digital por BRASEIRO COMERCIO
SERVICOS IMPORTACAO E
EXPORTACA:09086681000127
Dados: 2021.05.21 10:54:05 -03'00'

BRASEIRO RESTAURANTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
. LEONARDO RODRIGUES TROVATTO
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES BREILA MARDEGAN DA SILVA
CONTRATANTES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 1279/2020

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo aquisição de Coffee Break para atender a Secretaria Municipal de Assistência Trabalho e Cidadania.

2. MOTIVAÇÃO

A contratação dessa empresa se dará pela necessidade de atender os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisição, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destinando-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social; Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertam serviços de enfrentamento, atendendo através de acompanhamento psicossocial e educacional crianças, adolescentes, mulheres e idosos vítimas de violência física, psicológica, negligência, maus tratos e exploração sexual; Proteção Social Especial de Alta Complexidade conforme estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sendo estes serviços que garantem a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Itens com descrição em anexo.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Concluída a **fase de homologação dos equipamentos** a empresa licitante vencedora deverá:

- A cada solicitação dos equipamentos por **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato**, o fornecimento ocorrerá de forma imediata e integral, nos prazos estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**.
- Preferencialmente deverá ser contratada empresa com sede no Município para que não haja demora na entrega e os alimentos sejam entregues quentes e com qualidade.
- A empresa contratada deverá fornecer: copos, talheres, bandejas, toalhas, guardanapos, açúcar e adoçante.
- O coffee-break será fornecido de acordo com a solicitação da SETAC, nos locais e horários indicados, sem custo adicional.
- Fica resguardado a SETAC o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a solicitação do coffee-break.
- Os produtos deverão ser frescos e qualidade na massa e sabor.
- O Fornecedor deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária atualizado da empresa que manipula os produtos.
- Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues nos endereços estabelecidos previamente pela **SECRETARIA**:
- A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade e qualidade dos produtos, devendo substituir prontamente o equipamento que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- Os produtos deverão ser aceitos da seguinte forma:
 - Definitivamente, após a verificação da integridade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**.
 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de consumo, sem custo adicional de frete.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Após a entrega dos produtos, o pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato**.

Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da disponibilização dos produtos ou quando da qualidade irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece a **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato**.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato**, quando o mesmo for de competência da SETAC (serviço), verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato** ou nos equipamentos fornecidos pela mesma, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas em contrato:

- Garantir a qualidade dos produtos;
- Permitir à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, através de seu pessoal, a completa fiscalização dos produtos, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, volumes, disponibilidade de estoque e de consumo, retiradas, remessas e transportes, bem como quaisquer outros de natureza técnica ou comercial. Tal fiscalização não isenta a Contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos produtos, bem como pelas perfeitas condições de seu aproveitamento, funcionamento e/ou rendimento;
- Obter, às suas expensas, todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à execução da operação de venda dos produtos, regimes especiais tributários, fornecendo cópias à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania e respondendo, a qualquer tempo, pelo cumprimento dessas licenças e/ou autorizações e por eventuais multas;
- Fornecer os produtos em conformidade com a legislação vigente ou que venha a ser instituída no âmbito Municipal, Estadual, Federal, ou disposto em tratados internacionais, dos quais o Brasil seja ou venha a ser subscritor, bem como se manter comprometida com as normas adotadas e seguidas pela Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, além da responsabilidade civil ou penal atribuída exclusivamente à Contratada, relativamente aos eventos a que der causa em qualquer instância administrativa ou judicial;
- Planejar a entrega dos produtos com base nas prioridades e dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania;
- A empresa vencedora está terminantemente proibida de terceirizar o serviço.

9. SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União.
- Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.
- Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso de mal funcionamento e ou inadequação a especificação previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.

10. CONDIÇÕES GERAIS

Em razão de eventuais alterações estruturais na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços ou entrega do objeto deste termo, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

Será assegurado a Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

BREILA MARDEGAN DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO – A

ÍTEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA
1.	<p>Fornecimento para 25 (vinte e cinco) pessoas, com os seguintes itens:</p> <p><input type="checkbox"/> 04 (quatro) Sucos em caixas:</p> <p><input type="checkbox"/> 2 (duas) garrafas de refrigerante de 2 litros:</p> <p><input type="checkbox"/> 3 (três) tipos de biscoitos: Totalizando 50g:</p> <p><input type="checkbox"/> Pão de Queijo</p> <p><input type="checkbox"/> 2 (dois) tipos de bolo:</p> <p><input type="checkbox"/> Torradas e patê:</p> <p><input type="checkbox"/> 4 (quatro) tipos de salgados fritos, tipo coquetel:</p> <p><input type="checkbox"/> 2 (dois) tipos de sanduíche:</p> <p><input type="checkbox"/> 2 Kg de salada de frutas:</p>	<p><input type="checkbox"/> 3 sucos em caixa de 1L sabor tradicional: Uva e Laranja;</p> <p><input type="checkbox"/> 1 suco em caixa de 1L sabor light: Uva ou Pêssego; Sem conservantes e contendo 40% de suco em sua concentração.</p> <p>✓ Garrafas de 2 litros de refrigerante sabor de fruta: Guaraná da Amazônia, (Boa Qualidade e produto de maior circulação no País);</p> <p>✓ Garrafas de 2 litros de refrigerante com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural, (Boa qualidade e produto de maior circulação no País);</p> <p><input type="checkbox"/> 1 (um) tipo de biscoito amanteigado casadinho de goiabada;</p> <p><input type="checkbox"/> 1 (um) tipo de amanteigado sem recheio;</p> <p><input type="checkbox"/> 1 (um) tipo de biscoito caseiro (mentira).</p> <p><input type="checkbox"/> Pão de queijo</p> <p><input type="checkbox"/> 1 (um) tipo de bolo de sabor laranja com calda da própria fruta;</p> <p><input type="checkbox"/> 1 (um) tipo de bolo de sabor brigadeiro com calda de chocolate; 'De boa qualidade'.</p> <p><input type="checkbox"/> Mini torradas com orégano acompanhadas de patê de frango</p> <p><input type="checkbox"/> Coxinha de frango com requeijão;</p> <p><input type="checkbox"/> Quibe frito;</p> <p><input type="checkbox"/> Bolinha de queijo;</p> <p><input type="checkbox"/> Risole de pizza. 'De boa qualidade'.</p> <p><input type="checkbox"/> Baguete com presunto queijo, alface e tomate;</p> <p><input type="checkbox"/> Mini sanduíche com pasta de frango.</p> <p><input type="checkbox"/> Frutas: maçã, banana, uva, manga e suco de laranja. O creme de leite e leite condensado em recipientes separados.</p>	05	50

ANEXO – B

ÍTEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA
1.	<p>Fornecimento para 50 (cinquenta) pessoas, com os seguintes itens:</p> <p><input type="checkbox"/> 08 (oito) Sucos em caixas:</p> <p><input type="checkbox"/> 4 (quatro) garrafas de</p>	<p><input type="checkbox"/> 6 sucos em caixa de 1L sabor tradicional: Uva e Laranja;</p> <p><input type="checkbox"/> 2 sucos em caixa de 1L sabor light: Uva ou Pêssego; Sem conservantes e contendo 40% de suco em sua concentração.</p> <p>✓ Garrafas de 2 litros de refrigerante sabor de fruta: Guaraná da Amazônia,</p>		



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

	<p>refrigerante de 2 litros:</p> <p><input type="checkbox"/> 3 (três) tipos de biscoitos:</p> <p><input type="checkbox"/> Pão de Queijo</p> <p><input type="checkbox"/> 2 (dois) tipos de bolo:</p> <p><input type="checkbox"/> Torradas e patê:</p> <p><input type="checkbox"/> 4 (quatro) tipos de salgados fritos, tipo coquetel:</p> <p><input type="checkbox"/> 2 (dois) tipos de sanduíche:</p> <p><input type="checkbox"/> 3 Kg de salada de frutas:</p>	<p>(Boa Qualidade e produto de maior circulação no País);</p> <p>✓ Garrafas de 2 litros de refrigerante com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural, (Boa qualidade e produto de maior circulação no País);</p> <p><input type="checkbox"/> 1 (um) tipo de biscoito amanteigado casadinho de goiabada;</p> <p><input type="checkbox"/> 1 (um) tipo de amanteigado sem recheio;</p> <p><input type="checkbox"/> 1 (um) tipo de biscoito caseiro (mentira).</p> <p><input type="checkbox"/> Pão de queijo</p> <p><input type="checkbox"/> 1 (um) tipo de bolo de sabor laranja com calda da própria fruta;</p> <p><input type="checkbox"/> 1 (um) tipo de bolo de sabor brigadeiro com calda de chocolate; 'De boa qualidade'.</p> <p><input type="checkbox"/> Mini torradas com orégano acompanhadas de patê de frango</p> <p><input type="checkbox"/> Coxinha de frango com requeijão;</p> <p><input type="checkbox"/> Quibe frito;</p> <p><input type="checkbox"/> Bolinha de queijo;</p> <p><input type="checkbox"/> Risole de pizza. 'De boa qualidade'.</p> <p><input type="checkbox"/> Baguete com presunto queijo, alface e tomate;</p> <p><input type="checkbox"/> Mini sanduíche com pasta de frango.</p> <p><input type="checkbox"/> Frutas: maçã, banana, uva, manga e suco de laranja. O creme de leite e leite condensado em recipientes separados.</p>	05	50
--	---	--	----	----

ANEXO – C

ÍTEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA
1.	<p>Fornecimento para 100 (cem) pessoas, com os seguintes itens:</p> <p><input type="checkbox"/> 10 (quatro) Sucos em caixas:</p> <p><input type="checkbox"/> 8 (oito) garrafas de refrigerante de 2 litros:</p> <p><input type="checkbox"/> 3 (três) tipos de biscoitos:</p>	<p><input type="checkbox"/> 8 sucos em caixa de 1L sabor tradicional: Uva e Laranja;</p> <p><input type="checkbox"/> 2 sucos em caixa de 1L sabor light: Uva ou Pêssego; Sem conservantes e contendo 40% de suco em sua concentração.</p> <p>✓ Garrafas de 2 litros de refrigerante sabor de fruta: Guaraná da Amazônia, (Boa Qualidade e produto de maior circulação no País);</p> <p>✓ Garrafas de 2 litros de refrigerante com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural, (Boa qualidade e produto de maior circulação no País);</p> <p><input type="checkbox"/> 1 (um) tipo de biscoito amanteigado casadinho de goiabada;</p> <p><input type="checkbox"/> 1 (um) tipo de amanteigado sem recheio;</p>	05	50



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

<input type="checkbox"/> Pão de Queijo	<input type="checkbox"/> 1 (um) tipo de biscoito caseiro (mentira).
<input type="checkbox"/> 2 (dois) tipos de bolo:	<input type="checkbox"/> Pão de queijo
<input type="checkbox"/> Torradas e patê:	<input type="checkbox"/> 1 (um) tipo de bolo de sabor laranja com calda da própria fruta;
<input type="checkbox"/> 4 (quatro) tipos de salgados fritos, tipo coquetel:	<input type="checkbox"/> 1 (um) tipo de bolo de sabor brigadeiro com calda de chocolate; 'De boa qualidade'.
<input type="checkbox"/> 2 (dois) tipos de sanduíche:	<input type="checkbox"/> Mini torradas com orégano acompanhadas de patê de frango
<input type="checkbox"/> 7 Kg de salada de frutas:	<input type="checkbox"/> Coxinha de frango com requeijão;
	<input type="checkbox"/> Quibe frito;
	<input type="checkbox"/> Bolinha de queijo;
	<input type="checkbox"/> Risole de pizza.
	<input type="checkbox"/> 'De boa qualidade'.
	<input type="checkbox"/> Baguete com presunto queijo, alface e tomate;
	<input type="checkbox"/> Mini sanduíche com pasta de frango.
	<input type="checkbox"/> Frutas: maçã, banana, uva, manga e suco de laranja. O creme de leite e leite condensado em recipientes separados.

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 12.085/2020

OBJETO

Aquisição de Marmitas para atender o Centro Pop (Pessoas em Situação de Rua), Residência Inclusiva (Pessoas com Deficiência) e Centro Dia (Pessoas com Deficiência).

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa, na modalidade de A.R.P. (Ata de Registro de Preços) se dará, em primeiro ponto, por só ser pago o que for consumido, isto é, sendo menos oneroso aos cofres públicos. A principal necessidade, dar-se quanto ao atendimento dos serviços prestados pela Residência Inclusiva, Centro Pop e Centro Dia, sendo a Residência Inclusiva, uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, prestando não apenas o acolhimento Institucional, mais sendo um local de referência e convivência aos usuários com deficiência em situação de dependência, necessitando de apoio para realizar suas atividades. A Residência Inclusiva atende pessoas com deficiência que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

O Centro Pop é o local de referência para pessoas em situação de rua, possibilitando ao indivíduo o restabelecimento dos seus vínculos com a sociedade. Promove atividades socioeducativas e lúdicas que são instrumentos metodológicos que propiciam as pessoas vivenciarem outras formas de convivência diferenciadas das ruas.

O Centro-Dia é uma unidade do SUAS que oferta serviço às pessoas com deficiência, que devido à situação de dependência de terceiros, necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT MINIMA	QUANT MAXIMA
01	Marmitas Composição por Marmita, em isopor retangular, com tampa número 08, talheres e entrega: Peso mínimo de 800g distribuídos em: 200 g de arroz branco tipo I; 100 g de macarrão; 100 g de feijão ou, feijoada ou, tropeiro (preto ou carioquinha); 50 g de verduras - mínimo de 02 tipos; 150 g de legumes - mínimo de 02 tipos (fritos ou cozidos); 200 g de carne, 1ª qualidade (bovina, suína, frango, ou filé de peixe), preferencialmente carne moída, carne ensopada, peito de frango e filé de peixe.	Unidade	1.500	10.000

Solicitadas de acordo com o necessário;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 1) Concluída a fase de homologação dos equipamentos a empresa licitante vencedora deverá:
- 1.1) As marmitas serão solicitadas diariamente conforme a necessidade da Secretaria;
 - 1.2) Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC;
 - 1.3) A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes;
 - 1.4) Fica resguardado à SETAC, o prazo mínimo de 1 (uma) hora para a solicitação das marmitas, pois as solicitações dos projetos são de acordo com a demanda diária;
 - 1.5) A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme estabelecido em contrato.
 - 1.6) Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente de transporte;
 - 1.7) O sabor dos pratos é o elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem inosso.
 - 1.8) Os alimentos utilizados, devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais;
 - 1.9) A Nutricionista do Município irá acompanhar o restaurante, visto que, a maioria dos usuários os quais receberão as marmitas, são pessoas portadoras de deficiência e idosos;
 - 2.0) A empresa contratada deverá ter sede no Município, para que não haja demora na entrega e os alimentos e garantir que sejam entregues quentes e com qualidade;
 - 2.1) O Fornecedor deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária atualizado da empresa junto ao município de origem/instalação;
 - 2.2) As marmitas, quando solicitadas, deverão ser entregues nos endereços estabelecidos previamente pela SECRETARIA, conforme abaixo:

Nº	Projeto/Programa	Telefones
1	Centro POP Rua Judith Costa Azevedo nº 12, Santa Mônica, Guarapari - ES	(27) 3362-1220
2	Residência Inclusiva Rua Teotônio Ferreira Lima, 157, Praia do Morro, CEP: 29.216-042	(27) 3261-1377
3	CENTRO DIA P.C.D. Rua Eliziario Lourenço Dias, 340, Coroado, Guarapari- ES	(27) 3261-7593

- 2.3) A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento, deverá garantir a integridade das marmitas, devendo substituir prontamente pelo o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 203 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.

CABE A CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas da Ordem de fornecimento ou Contrato;
- II - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega dos produtos, ou quando do funcionamento irregular por parte da CONTRATADA, para a imediata adoção das providências, de modo a para sanar os problemas eventualmente ocorridos, sem ônus a CONTRATANTE;
- III - Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido em Ordem de fornecimento ou Contrato;
- IV - Atestar as notas fiscais/faturas, desde que tenham sido entregues como determina esta Ordem de fornecimento ou Contrato, quando for confirmada a entrega das marmitas;
- V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades que a empresa estiver cometendo no momento da entrega das marmitas;
- VI - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- VII - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- VIII - Suprir, por intermédio dos funcionários designados como fiscais do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- IX - Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

X - Os serviços serão fiscalizados pelos profissionais responsáveis da SETAC, sendo designados como fiscais do contrato, os ocupantes dos cargos em provimento de comissão de Secretária Municipal, Secretária Adjunta e Gerência Administrativa da SETAC;

XI - Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

XII - Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, ao local onde devam ser entregues as marmitas, ficando a cargo de cada coordenação o acompanhamento da entrega com a verificação da validade do produto;

CABE A CONTRATADA:

I - Garantir a qualidade e fornecimento das marmitas, de acordo com as exigências da secretaria;

II - Permitir à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, através da nutricionista, a completa fiscalização das marmitas, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre os produtos oferecidos dentro da mesma. Tal fiscalização, não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades pela garantia da qualidade da comida, bem como pelas perfeitas condições.

III - Planejar a entrega das marmitas, conforme a solicitação e demanda dos projetos da SETAC.

IV - Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

V - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

VI - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;

VII - responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

VIII - Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem odor característico de estar fora do prazo de validade, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

IX - Incluir nos preços cotados todos os itens que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do material cotado, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;

X - Fornecer todo o produto com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

XI - Fornecer todo o produto com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

XII - Responsabilizar por seu produto até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;

XIII - Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

DAS PENALIDADES:

I - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa;

b) Rescisão do Contrato;

II - O Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta que não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDO de licitar e contratar com a União por até 02 (dois) anos, bem como ensejar a rescisão do contrato, conforme previsto nos artigos 77 a 80, incluindo seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV - Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.

V - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida e quando:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

c) Desatender as determinações da fiscalização;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;

e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

IV- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;

b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

V - Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

VI - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal da Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

CONDIÇÕES GERAIS

I - Em razão de eventuais alterações estruturais na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços ou entrega do objeto deste termo, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

II - Será assegurado a Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados, bem como da rescisão unilateral do contrato, caso o não atendimento a todo o explicado neste.

III - Em casos de rescisão unilateral, se houver recusa da assinatura por parte da CONTRATADA, todo o procedimento será encaminhado a PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, de modo que as providências jurídicas sejam feitas;

IV - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

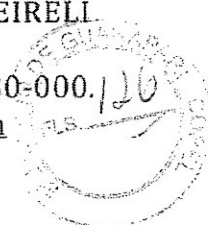
BREILA MARDEGAN DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

BRASEIRO COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELL

CNPJ: 09.086.681/0001-27

Rua Dos Sirís, S/Nº, Lote 23, Guanabara, Anchieta – ES. CEP: 29.230-000. 120

Tel: 28 – 9 9967 4244. E-mail: leonardotrovatto@gmail.com**ANEXO II
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICA**

Guarapari, 16 de abril de 2021.

À

Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o pregão nº 025/2021 e seus anexos, como segue abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNID.	VR UNITARIO	VR TOTAL
1	Fornecimento de coffee break para 25 (vinte e cinco) pessoas. (Especificação conforme termo de referência)	50	Und	R\$400,00	R\$20.000,00
2	Fornecimento de coffee break para 50 (cinquenta) pessoas. (Especificação conforme termo de referência)	50	Und	R\$800,00	R\$40.000,00
3	Fornecimento de coffee break para 100 (cem) pessoas. (Especificação conforme termo de referência)	50	Und	R\$1.600,00	R\$80.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					R\$140.000,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNID.	VR UNITARIO	VR TOTAL
	MARMITAS. (Composição da marmita conforme o termo de referencia, em isopor retangular, com tampa nº 08, talheres e entrega: peso mínimo de 800g. – und.)	10.000	Und	R\$12,00	R\$120.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					R\$120.000,00

1. O prazo de validade de presente Proposta é de 90 dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.
2. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.
3. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios não poderão ser inferiores aos estabelecidos pela

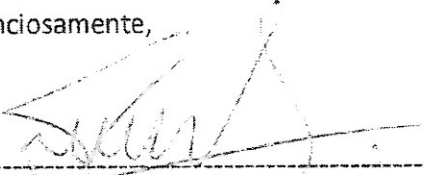
BRASEIRO COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 09.086.681/0001-27
Rua Dos Sirís, S/Nº, Lote 23, Guanabara, Anchieta – ES. CEP: 29.230-000
Tel: 28 – 9 9967 4244. E-mail: leonardotrovatto@gmail.com

convenção coletiva de trabalho vigente, relativos a cada categoria, e nem inferiores ao salário mínimo nacional.

4. Nos comprometemos a executar os serviços nos preços constantes da proposta e no prazo estabelecido no edital, que deverá estar contido na proposta;

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,



Leonardo Rodrigues Trovatto
Braseiro Com. Serv. Imp. e Exp. EIRELI
CNPJ: 09.086.681/0001-27
RG: MG11389653 SSP MG
CPF: 098.767.886-80

